



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2025

**INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM
HIPERATIVIDADE - TDAH NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período de 08 (oito) a 14 (quatorze) de julho de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana de Orientação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH):

- I - promover ações de conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- II - informar a população sobre a importância e a necessidade do diagnóstico e tratamentos precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- III - disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados ao Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Através do presente projeto de Lei Ordinário buscamos instituir a Semana de Orientação e Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a fim de que a sociedade entenda o transtorno e respeite, ainda mais, as pessoas nessa condição.

O TDAH se trata de um distúrbio neurobiológico que afeta crianças, adolescentes e adultos. Ele é definido como um padrão persistente ou contínuo de desatenção e impulsividade que têm reflexos nas atividades diárias, conforme podemos observar em <https://caaesm.com.br/dia-mundial-do-tdah/#:~:text=O%20Dia%20Mundial%20de%20Conscientiza%C3%A7%C3%A3o,giram%20em%20torno%20do%20TDAH>

Segundo dados do Ministério da Saúde, conforme podemos observar em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/setembro/entre-5-e-8-da-populacao-mundial-apresenta-transtorno-de-deficit-de-atencao-com-hiperatividade>:

O Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade é um transtorno do neurodesenvolvimento. O TDAH está relacionado a alterações de início precoce no desenvolvimento, que podem cursar com déficits no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional. De acordo com a Associação Brasileira do Déficit de Atenção - ABDA, o número de casos de TDAH variam entre 5% e 8% a nível mundial. Estima-se que 70% das crianças com o transtorno apresentam outra comorbidade e pelo menos 10% apresentam três ou mais comorbidades.

O TDAH pode estar relacionado a ligações gênicas e familiares, segundo Luiz Augusto Rode, professor titular de psiquiatria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). “O TDAH tem um forte componente genético, então não é incomum que o pai leve o filho para a consulta e comece a se identificar com os questionamentos levantados pelo médico. Em torno de 30% das crianças diagnosticadas vão ter um ou ambos os pais com o transtorno”.

Ademais, a complexidade do diagnóstico é algo que torna ainda mais importante a aprovação desse projeto. Isso é o que podemos perceber da fala da neuropsicóloga Iane Kestelman em <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-da-meia-noite/video/saude-em-dia-medica-fala-sobre-complexidade-do-diagnostico-de-tdah-11154376.ghtml>

Desse modo, é de suma importância trazer ao conhecimento da sociedade bem como conscientizá-la, com o condão de diagnosticar o referido transtorno e encontrar tratamentos aptos a ensinar uma melhor qualidade de vida.

Portanto, verifica-se que o presente Projeto de Lei Complementar é necessário e atenderá aos anseios da sociedade, sem mencionar que não existe qualquer óbice para tramitação e aprovação, razão pela qual requer a aprovação do presente projeto de Lei Complementar por Vossas Excelências.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE MARÇO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE CELULAR)
VEREADOR - União Brasil



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

